



# SANTA QUITÉRIA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO I

SANTA QUITÉRIA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Nº 0125

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 124/2021 - SMESQ - Dispõe da continuidade da distribuição de kits de alimentos pela Secretaria Municipal da Educação Básica aos alunos do Sistema Municipal de Ensino que permanecem com ensino remoto em virtude da suspensão das aulas presenciais face da pandemia de COVID-19 e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE, MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **Considerando** as disposições da Lei nº 13.979/2020, de 20 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”; **Considerando** as disposições da Portaria Ministerial nº 356/2020, do Ministério da Saúde, e da Portaria Interministerial nº 5/2020, dos Ministério da Justiça e Segurança Pública e da Saúde, regulamentam a Lei nº 13.979/2020; **Considerando** que a COVID-19 é tratada como PANDEMIA em nível de país, com impactos diretos na Saúde em todos os níveis da federação e com pesados reflexos na economia nacional; **Considerando** que a Administração Pública Municipal adotou uma série de medidas visando a preservação do interesse coletivo no combate a COVID-19; **Considerando** que o Poder Executivo municipal de Santa Quitéria-CE, através do Decreto nº 010/202, nº 011/2021, nº 014/2021, nº 015/2021, nº 016/2021, nº 018/2021, nº 019/2021, nº 020/2021, nº 023/2021, nº 026/2021, nº 028/2021, nº 029/2021, nº 030/2021, nº 032/2021, nº 034/2021, nº 035/2021 prorrogou às ações municipais de combate a COVID-19; **Considerando** que as aulas retornaram de forma gradual e facultativa obedecendo o Plano de Retomada das aulas que estabelece os limites máximos de alunos nas unidades escolares objetivando preservar a saúde da população em virtude da COVID-19; **Considerando** que a Secretaria Municipal da Educação Básica precisa estabelecer critérios objetivos para a entrega dos kits de alimentação do Sistema Municipal de Ensino, tanto para controle da Administração como para preservar a saúde da população escolar diretamente beneficiada com a ação; **Considerando** que a referida ação passa pelo crivo do Conselho Municipal de Alimentação Escolar; **RESOLVE: Art. 1º - DEFINIR** que a entrega dos kits de alimentação que serão distribuídos pela Secretaria Municipal da Educação Básica aos alunos do Sistema Municipal de Ensino se dará a partir do dia 07 de outubro, nas unidades escolares de matrículas dos alunos que permanecem com o ensino remoto, conforme o cronograma estabelecido por cada unidade escolar. **Art. 2º - Para a entrega será obrigatório a adoção de medidas****

sanitárias para evitar o aumento dos riscos de contágio dos beneficiários pela COVID-19, inclusive organização e controle do ambiente para evitar aglomeração e a utilização de máscaras por todos os servidores envolvidos, bem como pais dos alunos que estiverem no recinto escolar. §1º. Os kits de alimentação serão entregues exclusivamente aos alunos matriculados na unidade educacional, conforme a lista de controle preordenada pela Direção das escolas; §2º. É estritamente proibido a entrega de kits àqueles que comparecerem na unidade educacional seu a utilização de máscaras; §3º. A escola providenciará o controle de entrada dispondo, na porta principal, servidor com álcool em gel ou líquido para higienizar as mãos de todos que adentrarão no recinto escolar no dia da entrega dos kits de alimentação; §4º. Todos os beneficiários, seus pais ou responsáveis, deverão assinar lista de controle de entrega dos kits de alimentação; §5º. À Direção escolar caberá a responsabilidade de garantir o cumprimento das medidas sanitárias de prevenção da COVID-19 no recinto de sua unidade educacional. **Art. 3º - Concluído os trabalhos em cada unidade educacional, a Direção encaminhará à Secretaria Municipal da Educação Básica, via ofício, a relação de todos os beneficiários devidamente assinada, bem como informará das ocorrências que por ventura ocorram durante a realização dos trabalhos de que trata esta portaria. Art. 4º - A não observância das medidas sanitárias de prevenção a COVID-19, bem como as diretrizes aqui emanadas, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas aos infratores, cabendo a Direção das unidades escolares de tudo dar ciência a Secretaria Municipal da Educação Básica. Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.** Secretaria Municipal da Educação de Santa Quitéria, 13 de dezembro de 2021. **Maria do Carmo Mourão Lôbo Sampaio - Secretária Municipal de Educação Básica.**

\*\*\* \*\*

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Termo Original: Contrato Nº 12.10.001.2021-SESA – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PCS-01.131021-SESA – Objeto: Registro de Preços Visando Futura e Eventual Aquisição de Computadores e Impressoras Para a Implementação da Informação na Atenção Primária à Saúde e Implementação do Prontuário Eletrônico, no Âmbito do Programa Informatiza APS, Junto a Secretaria de Saúde do Município de Santa Quitéria/CE. – Contratante: Secretaria Municipal de Saúde – Contratada: CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI-ME, CNPJ nº 04.637.947/0001-69 – Valor total R\$ 50.040,00 (Cinquenta mil e quarenta reais). – Data da Assinatura do Contrato: 10/12/2021 – Vigência: 12 (doze) meses – Fundamentação Legal: Lei**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 2



**JOSÉ BRAGA BARROZO**  
Prefeito de Santa Quitéria

**LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO**  
Vice-Prefeita de Santa Quitéria

## SECRETARIADO

<b>FRANCISCO MICAEL DE OLIVEIRA SOUSA</b> Secretário Municipal de Administração e Finanças	<b>MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO</b> Secretária Municipal de Educação	<b>RAYANA PAIVA DA ROCHA</b> Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>  <b>SEGOV</b>  <b>COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO</b>  FONE: (88) 98196.4895  CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000
<b>ANTONIO NIVALDO GOMES MORORÓ JUNIOR</b> Procurador Geral do Município	<b>FRANCISCO IGOR VALE DO NASCIMENTO</b> Secretário Municipal de Saúde	<b>SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA</b> Secretário Municipal de Cultura e Juventude	
<b>ARILDSON DE SOUZA LOUREIRO</b> Secretário Municipal de Cidadania e Segurança	<b>FRANCISCO ARNALDO MESQUITA GOMES</b> Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	<b>BÁRBARA ELLEN AVELINO LINHARES</b> Controladora Geral do Município	
<b>HERMELINO PAIVA PAULINO</b> Secretário Municipal Institucional	<b>FRANCISCO CLEVERLAN FEIJÓ RODRIGUES</b> Secretário Municipal de Esporte	<b>KALINE COSTA MOUTA</b> Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPESQ	
<b>RAIMUNDO MARTINS PARENTE</b> Secretário Municipal de Agricultura	<b>MARIA ÂNGELA CASSIMIRO</b> Secretária Municipal de Meio Ambiente		

Federal nº 8.666/93 – **Signatários:** Francisco Igor Vale do Nascimento (**CONTRATANTE**); Cleyse Maria Rodrigues (**CONTRATADA**).

\*\*\* \*\*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA** – Termo Original: Contrato Nº 12.10.002.2021-SESA – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PCS-01.131021-SESA – Objeto: **Registro de Preços Visando Futura e Eventual Aquisição de Computadores e Impressoras Para a Implementação da Informatização na Atenção Primária à Saúde e Implementação do Prontuário Eletrônico, no Âmbito do Programa Informatiza APS, Junto a Secretaria de Saúde do Município de Santa Quitéria/CE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **MAPPE BRASIL LTDA**, CNPJ nº 13.266.239/0001-50 – **Valor total R\$ 103.050,00 (Cento e três mil e cinquenta reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **10/12/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 – **Signatários:** Francisco Igor Vale do Nascimento (**CONTRATANTE**); Margarida do Rocio Holmann de Andrade (**CONTRATADA**).

\*\*\* \*\*

**AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA** – Espécie: **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PCS-01.191121-SESA – Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Confeção de Fardamento Utilizado no Desenvolvimento das Atividades dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes de Saúde do Município de Santa Quitéria/Ce. – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – BENEFICIÁRIA: **EP BARBOSA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 26.393.102/0001-08**, com o Valor Total de **R\$ 95.800,00 (Noventa e cinco mil e oitocentos reais).** – Data da Homologação: **10/12/2021** – **Fundamentação Legal:** **Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 009/2021** – **Signatário:** **Francisco Igor Vale do Nascimento** (**CONTRATANTE**); **João Pedro**

**Medeiros Barbosa (BENEFICIÁRIO).**

\*\*\* \*\*

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA** – Espécie: **Ata de Registro de Preços Nº 12.13.001.2021-SESA** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº PCS-01.191121-SESA** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFEÇÃO DE FARDAMENTO UTILIZADO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – BENEFICIÁRIA: **EP BARBOSA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI**, CNPJ nº 26.393.102/0001-08, Valor **R\$ 95.800,00 (Noventa e cinco mil e oitocentos reais).** – Data da Ata de Registro de Preços: **13/12/2021** – Vigência: **12 (doze) meses a contar dessa publicação** – **Fundamentação Legal:** **Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 009/2021** – **Signatário:** **Francisco Igor Vale Do Nascimento** (**CONTRATANTE**); **João Pedro Medeiros Barbosa** (**CONTRATADA**).

\*\*\* \*\*

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - IPESQ

**ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 038.AC/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA E A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico único Estatutário, Lei nº 081-A/93, de outubro de 1993, art. 196, inciso II e o art. 40, § 1º, inciso II, § 3º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela RC 041/2003, e o art. 1º da Lei nº 10.887/2004, art. 23 da Lei Municipal nº 012, de

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 3

20 de agosto de 2014, **RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** o ato de concessão de benefício Previdenciário nº 023.02.06.2016, fls. 98, e **CONCEDER** à **ANTONIA DE MARIA DE SOUSA, CPF Nº 821.557.393-20**, matrícula nº 0101125, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, fixado no valor de **R\$ 1.100.00**(Um mil e cem reais) por mês, conforme especificado abaixo:

Vencimento base	R\$ 900,17
Quinquênio(10%)	R\$ 90,02
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 990,19</b>
Quantidade de salários	148
Quantidade de salários que correspondem aos 80% maiores	118
Valor apurado da média	R\$ 820,80
Valor do benefício proporcional(475/10950) de R\$20,80	R\$ 335,44
Valor da complementação constitucional	R\$ 764,56
Resultado obtido a partir do cálculo, determinado na legislação vigente, de acordo com a regra da Lei 10.887/04 e Portaria de 10 de junho de 2015	R\$ 1.100,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.,**

**Kaline Costa Mouta**  
**DIRETOR-PRESIDENTE**  
\*\*\* \*\*

**José Braga Barrozo**  
**PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA**  
\*\*\* \*\*



# SANTA QUITÉRIA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO